



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 5878829 - P-GP

SEI!TJPR Nº 0119942-52.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5878829

I. Trata-se de expediente em que o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SINDIJUS PR) requer o regresso imediato à primeira etapa do retorno às atividades presenciais, como medida mais eficaz e de segurança neste instante de aumento considerável de casos de Covid-19 (mov. 5821462).

II. As manifestações das entidades externas demonstram que não há entendimento pacífico acerca do regresso à primeira fase da retomada gradual das atividades presenciais, como fixado pelo Decreto Judiciário nº 401-D.M, de 05 de agosto de 2020.

Por outro vértice, as considerações feitas pelo Presidente da Comissão Temporária para Assuntos Operacionais da Covid-19 (CAOC) demonstram a existência do agravamento da situação vivenciada no Paraná, que resultaram nos atos expedidos pelos Poderes Executivos Estadual e Municipal, porém sem repercussão substancial no modelo de funcionamento adotado atualmente pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ademais, com suporte em dados que instruem o próprio procedimento, a CAOC aponta que eventual mudança de etapa neste instante, que antecede em poucos dias o recesso forense, poderá provocar prejuízos incommensuráveis ao jurisdicionado, sobretudo diante das audiências outrora programadas.

III. Desse modo, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** do Presidente da CAOC, **mantendo o atual regime, sem a sua evolução para a 3ª etapa nem retrocesso à 1ª delas**, até que sobrevenha determinação mais restritiva das autoridades de saúde.

IV. Derradeiramente, para que possamos manter o esforço concentrado nas medidas sanitárias e cuidados para o funcionamento regular dos prédios judiciários e proteção da sua comunidade frequentadora, **DETERMINO** a:

IV.1 expedição de ofício-circular aos juízes Diretores de Fóruns reforçando que, diante do atual quadro de pandemia, restrinjam ao máximo a circulação de pessoas nas instalações judiciárias, bem como intensifiquem os cuidados e a adoção dos protocolos sanitários (tais como testagem de temperatura, uso de máscara e álcool gel, uso dos equipamentos de segurança que já foram fornecidos, distanciamento social, sinalização dos logradouros e a higienização constante dos locais onde há trânsito ou permanência de pessoas);

IV.2 ciência desta deliberação e manifestação da CAOC aos fiscais do protocolo sanitário quanto à necessidade de redobrar a fiscalização das medidas previstas no Decreto Judiciário nº 401/2020 e

Anexos no âmbito das respectivas unidades;

IV.3 comunicação ao Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (DGST) para que oriente seus colaboradores ao estrito cumprimento dos protocolos vigentes, com ênfase ao acesso às instalações do Poder Judiciário;

IV.4 comunicação à Coordenação da Central de Retomada TJPR.

Curitiba, *data registrada no sistema.*

Des. **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 08/12/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5878829** e o código CRC **66DC4B73**.